



**LEI Nº 3.783, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

**Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 31.473,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica - 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2001	Transporte Escolar	
Ação	2.012	Manutenção Transporte Escolar Rec. Próprio - 25%	
Conta Econômica	3390 30	Material de Consumo - ficha 95	31.473,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica - 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	2.014	Manutenção das Atividades dos CEMEI- 25%	
Conta Econômica	3390 14	Diárias - Pessoal Civil - ficha 122	4.000,00
Conta Econômica	3390 30	Material de Consumo - ficha 123	4.000,00
Conta Econômica	3390 32	Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita - ficha 124	48,00
Conta Econômica	3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção-ficha 125	425,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Conta Econômica	3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica- ficha 127	8.000,00
-----------------	------------	---	----------

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica – 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação	2.013	Manutenção das Atividades da Secret. de Educação- 25%	
Conta Econômica	3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica -ficha 110	5.000,00
Conta Econômica	3391 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica- ficha 112	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 25 de agosto de 2015.

**Paulo Luís Rabello**  
**Prefeito Municipal**

**Leiner Marchetti Pereira**  
**Procurador-Geral do Município**

**Érik dos Reis Roberto**  
**Secretário Municipal de Educação**